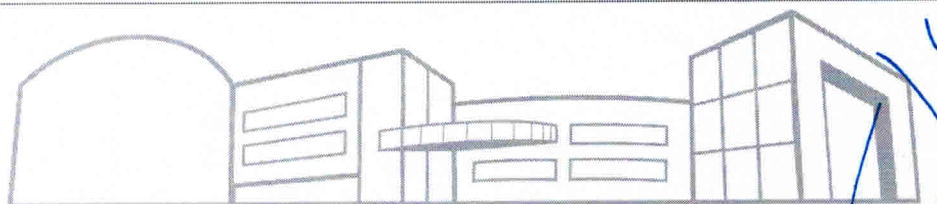


SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016/SCCC/ALMT

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 071/2016/SCCC/ALMT,
CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA E A EMPRESA FACILIT
ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES
JURÍDICAS LTDA –ME.**

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado José Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado a **CONTRATADA: EMPRESA Facilit – Acompanhamento de Publicações Jurídicas Ltda - ME,** inscrita no CNPJ nº 04.701.834.0001/85, com sede na Travessa Leo Edilberto Griggi, nº 59, Bairro Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP:78.032-020, neste ato representada por Gilson Oliveira dos Santos, portador da CI RG nº 186584 MAER-DF e do CPF nº 095.158.958-04, seu representante legal.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e execução dos serviços de caráter continuado do Contrato nº 071/2016/SCCC/ALMT, cujo objeto é a prestação de serviços de acompanhamento de publicações no DIÁRIO DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO (TJ, TRT, JF E TER), DIÁRIO DA JUSTIÇA DA UNIÃO (STF, STJ, TST, TSE E TRF1) E DIÁRIO OFICIAL DO TC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, com início em 06 de julho de 2018 a 06 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A presente prorrogação mantém o valor global, nos termos do contrato inicial, pelo período aditivado.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Fica incluso na CLÁUSULA NONA do Contrato inicial o item 9.1.4, que terá a seguinte redação: 9.1.4. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS NOMES

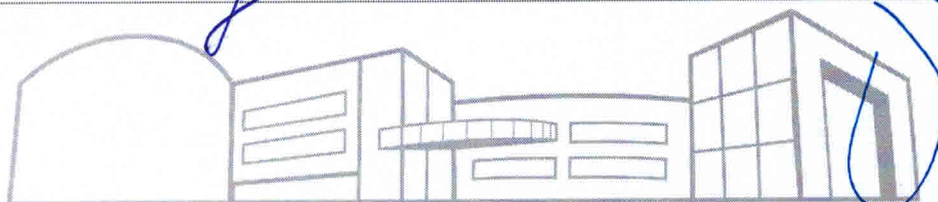
Ficam alterados os nomes para receberem os serviços de acompanhamento e de publicações conforme descrito a seguir:

INSTITUCIONAL

1. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
2. Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
3. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
4. Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
5. Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
6. ISSSPL – Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo
7. FAP – Fundo de Assistência Parlamentar

DEPUTADOS ESTADUAIS

8. Dilmar Dal Bosco
9. Leonardo Ribeiro Albuquerque (Dr. Leonardo)
10. José Eduardo Botelho



11. Gilmar Donizeti Fabris
12. Guilherme Antonio Maluf
13. Ademir Brunetto
14. Janaina Greyce Riva
15. Marcrean dos Santos
16. Mauro Luiz Savi
17. Max Russi
18. Ondanir Bortolini (Nininho)
19. Oscar Bezerra
20. Pedro Inácio Wiegert (Pedro Satélite)
21. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez (Prof. Allan Kardec)
22. Romoaldo Júnior
23. Saturnino Masson
24. Sebastião Machado Rezende
25. Silvano Ferreira do Amaral
26. Valdir Mendes Barranco
27. Jefferson Wagner Ramos
28. Wancley Charles Rodrigues de Carvalho
29. Wilson Pereira dos Santos
30. José Domingos Fraga
31. José Antônio Gonçalves (Zeca Viana)

PROCURADORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

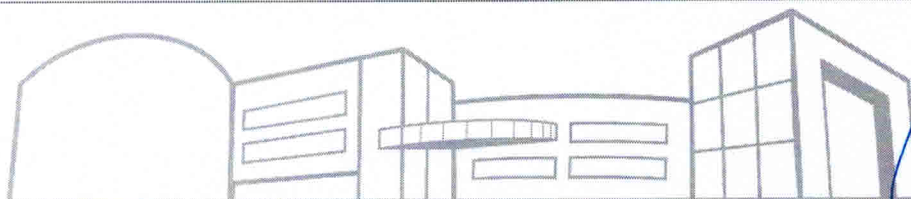
32. Álvaro Gonçalo de Oliveira - OAB/MT 4.968
33. Benedito César Correa Carvalho - OAB/MT 4.488
34. Bruno Willames Cardoso Leite - OAB/SP 346.639
35. Francisco Edmilson De Brito Junior - OAB/MT 20.526
36. Gabriel Machado dos Santos da Costa - OAB/ES 185.86
37. Grhegory Paiva Pires Moreira Maia - OAB/MS 11.140
38. João Gabriel Perotto Pagot - OAB/MT 12.055
39. Luiz Eduardo de Figueiredo Rocha e Silva - OAB/MT 8.534
40. Luiz Vidal da Fonseca Júnior - OAB/MT 3.567

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

Este Termo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, em 03 de julho de 2018.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Eduardo Botelho: _____ Presidente Guilherme Maluf: _____ 1º Secretário <i>Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário</i>
<u>CONTRATADA</u> FACILIT – ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA - ME CNPJ nº 04.701.834/0001-85	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Gilson Oliveira dos Santos RG: 186584 MAER-DF e CPF: 095.158.958-04 Assinatura: _____ <i>[Assinatura]</i>
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>EDIR VIANA</u> RG Nº: <u>117 0457-8</u> CPF Nº: <u>695.908.181-53</u> ASSINATURA: _____ <i>[Assinatura]</i>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Leuzia da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>23.392.713-X SSP/SP</u> CPF Nº: <u>124.952.498-92</u> ASSINATURA: _____ <i>[Assinatura]</i>

